

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA

LEI 1.003/95
DATADA DE 18.04.95

AUTORIZA PAGAR DESPESAS DO
EXERCÍCIO ANTERIOR E DAS OUTRAS
PROVIDÊNCIAS:

AGUACY OLIVEIRA BRAZ, PREFEITO
MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE
SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM
A LEI, FAZ SABER A TODOS, QUE A
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
VOTOU E APROVOU E EU, SANCIONO E
PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1 - Fica o Executivo Municipal
autorizado a pagar a importância de R\$ 1.330,00 (Um mil,
trezentos e trinta reais), para AFONSO HUGO FINGER -
CGC.83.703.793/0001-32, referente despesas de fotografias
fornecidas em 1992 para pessoas carentes, para confecção de
documentos pessoais.

Art. 2 - As despesas desta Lei
correrão por conta do orçamento municipal.

Art. 3 - Esta Lei entrará em
vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Romelândia-SC, aos 18 dias do mês de abril de 1995.


Aguacy Oliveira Braz,
Prefeito Municipal.


Elízio Rodrigues da Fonseca
Secretário de Administração Designado


Registrada e publicada em data supra.